



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**DECRETO Nº 1890 DE 05 DE JANEIRO DE 2022**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM  
CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL  
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, usando a atribuição que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação do terreno onde está localizado e cemitério municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Cuité, em caráter de urgência, um imóvel localizado na esquina da rua Sebastião Paulo, com a rua José Peixoto de Melo no bairro da Saudade, confrontando-se do lado norte, com ponto comercial; ao leste, com o cemitério municipal Nossa Senhora do Carmo, a oeste, com a rua Sebastião Paulo e ao sul com a rua José Peixoto de Melo, conforme anexo I.

**Parágrafo único:** o imóvel mede 2.299,66 m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e noventa e nove metros quadrados e sessenta e seis centésimos de metro quadrado) de área, sendo 5,40 m (cinco metros e quarenta centímetros) no lado sul, 39,30 m (trinta e nove metros e trinta centímetros) ao norte por 110,00 m (cento e dez metros) do lado oeste e 121,16 m (cento e vinte e um metros e dezesseis centímetros) de comprimento do lado leste, conforme anexo I.

**Art. 2º** A presente desapropriação destina-se a ampliação do cemitério municipal, nos termos art. 5º, “m”, do Decreto-Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**Art. 3º** O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

**Art. 5º.** É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Croqui da área.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuité - PB, 05 de janeiro de 2022.

  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1890 DE 05 DE JANEIRO DE 2022  
ANEXO I

